



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 396/2024

Em 28 de novembro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.070,02 (duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei por abertura de crédito adicional suplementar de modo a prover lastro orçamentário que garantam o suporte de diversas ações muito importantes para o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação, como:

O Projeto de Lei de Crédito Adicional Suplementar, justifica-se ainda em razão da estimativa da receita por meio do repasse de recursos financeiros para o pagamento das despesas do transporte escolar de alunos das escolas estaduais, que são custeadas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, através do convênio Processo SEDUC-PRC-2022-03372-DM, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011 e Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011.

O Projeto de Lei de Crédito Adicional Suplementar, justifica-se também em razão da estimativa da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com Resolução FNDE nº 2, de 10 de março de 2023. O Programa Nacional de Alimentação Escolar é a mais antiga política pública de segurança alimentar e nutricional do Brasil. Executado e gerenciado pelo FNDE, o PNAE tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação de qualidade nas escolas e de ações de educação alimentar e nutricional.

Por fim, considerando os objetivos e justificativas aqui apresentadas, que muito beneficiarão a Rede Pública Municipal de Educação, e entendendo como salutar e oportuna a proposta que ora apresentamos, conclamo os nobres parlamentares, sempre parceiros das ações de melhoria dos serviços, programas e políticas públicas no município, à aprovação da presente proposição.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

PROTÓCOLO 10167/2024 - 29/11/2024 17:49 - PROCESSO 514/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 10167/2024 - 29/11/2024 17:49 - PROCESSO 514/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.070,02 (duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.070,02 (duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias ao transporte e alimentação escolar, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.271	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 217.290,14
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 217.290,14
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 18.779,88
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.779,88
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, a ser apurado no balanço do exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de:

I – Repasses financeiros à Prefeitura Municipal de Araraquara, no valor de R\$ 217.290,14 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos), por

PROTÓCOLO 10167/2024 - 29/11/2024 17:49 - PROCESSO 514/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

meio do convênio Processo SEDUC-PRC-2022-03372-DM, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011 e Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011;

II – Estimativa de arrecadação da receita na ordem de R\$ 18.779,88 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com Resolução FNDE nº 2, de 10 de março de 2023.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10167/2024 - 29/11/2024 17:49 - PROCESSO 514/2024